



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

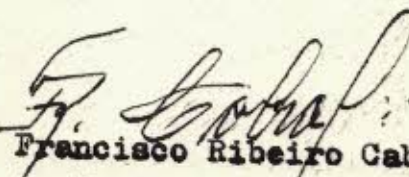
LEI Nº 10/82, DE 1º DE ABRIL DE 1982.

"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Televisão Anhanguera S/A e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU decreta e Eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Televisão Anhanguera S/A., de Goiânia, deste Estado, com a finalidade de trazer, em caráter definitivo, o serviço de retransmissão de televisão a esta cidade.
- Art. 2º - É igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e a abrir crédito necessário para fazer face as despesas com o citado Convênio.
- Art. 3º - Fica finalmente, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação à Televisão Anhanguera S/A., de todos os bens adquiridos nos termos do Convênio firmado.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu,
Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de abril de 1982.


Francisco Ribeiro Cabral
Prefeito Municipal